



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0307/1996 DE 1996

476,2
4-123,65

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0307/1996 DE 28/03/96

PROMOVENTE: VEREADOR BRUNO FEDER

E M E N T A:

OFICIALIZA O HINO DO BEXIGA, LETRA E MÚSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 16:00:59

00000014088-01



ARQUIVADO EM

12.3.97



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE 28 MAR 1996

PROJETO DE LEI Nº

CONSTITUIÇÃO E TITULAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FISCAIS E ORÇAMENTOS

PR. PRESIDENTE

01-0307/1996

01-0307/1996

Oficializa o "Hino do Bexiga", letra e música e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

00008

55

28 MAR 1996

28 MAR 1996

28 MAR 1996

28 MAR 1996

28 MAR 1996

28 MAR 1996

28 MAR 1996

28 MAR 1996

28 MAR 1996

28 MAR 1996

28 MAR 1996

28 MAR 1996

28 MAR 1996

28 MAR 1996

28 MAR 1996

Art. 1º - Oficializa o "Hino do Bexiga", letra de Walter Taverna e música de Gilson de Souza, em homenagem ao bairro do Bexiga.

Parágrafo único - Os anexos I (letra) e II (partitura musical), ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - A letra do "Hino do Bexiga" será lavrada em placa de bronze e afixada em marco a ser erigido no canteiro central da Rua Conselheiro Ramalho com a Rua Rui Barbosa, no bairro do Bexiga.

Art. 3º - O Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal da Cultura registrará o evento.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de março de 1.996.

Bruno Feder

Vereador da Bancada do P.P.B.

SEÇÃO DE REVISÃO

28 MAR 1996

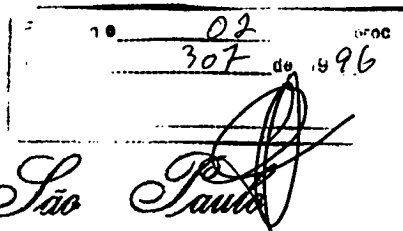
- DT 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 4 e folha de informação sob n.º 5 18/4/96 a 1



Câmara Municipal de São Paulo



JUSTIFICAÇÃO

O bairro do Bexiga é ponto histórico referencial da Cidade de São Paulo, com contrastes evidentes, com largas avenidas, tráfego intenso, espaço urbano composto de arranha-céus e simpáticos casarões, ruas e ruelas que lembram os cenários do passado em desenvolvimento.

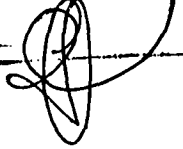
A ocupação efetiva do bairro está intimamente ligada à explosão urbana e consequência do desenvolvimento do ciclo econômico cafeeiro e também pela chegada do imigrante italiano em substituição à mão-de-obra escrava.

O imigrante italiano trouxe os costumes da península que são mantidos desde a cozinha às canções, das bandas de música ao vinho, das festas religiosas às danças típicas, divulgando seus costumes. É o intercâmbio cultural, louvável contribuição para o brasileiro.

É surpreendente a semelhança de algumas quadras do bairro do Bexiga com as ruas italianas. Foi um processo de aculturação que passou a ser cenário de poesias, serestas, musicais, boemia e o surgimento de teatrólogos. Paralelamente, festas religiosas (procissões, quermesses e celebrações coletivas) criaram raízes junto à coletividade local.

Esses traços característicos do Bexiga e outros fragmentos de “coisas populares”, nos levam a prestar a homenagem da Edilidade Paulistana ao bairro e comunidade tradicional de São Paulo, que é o Bexiga, oficializando o Hino do Bexiga com letra de autoria de Walter Taverna e música de Gilson de Souza, cujas cópias em apenso são partes integrantes desta justificação e do Projeto de Lei.

Folha n.º	03	de proc.
n.º	307	96



BIXIGA, AMORE MIO

Foram os imigrantes italianos
que construíram este bairro de festas tradicionais
misturando seu folclóre
com negros, compositores e artistas teatrais
Suas indústrias e comércio
foram crescendo a mais de mil
e nas cantinas só se ouvia
Viva o Bixiga!

Bixiga, amore mio
Bixiga, amore mio
você é o reduto histórico
que a gente construiu

Na festa da Querupita
a gente come, a gente bebe o que quiser.
outra grande tradição
oh! oh! é a festa de São José
sanfoneiro puxa o fole
o povo aplaude e diz no pé

Bixiga amore mio,
Bixiga, amore mio
voce é o rêduto histórico
que a gente construiu

Centro turístico italiano
vem gente do estrangeiro
de todo o Brasil
nos eventos culturais
do Bixiga amore mio

Bixiga, amore mio
Bixiga, amore mio
voce é o reduto histórico
que a gente construiu

Hino do Bixiga

autor: Walter Taverna

COMEÇA SÓ CAVACO E RITMO

Handwritten musical notation for a piece titled "COMEÇA SÓ CAVACO E RITMO". The notation is written on a grand staff (treble and bass clefs) and includes various musical symbols, including notes, rests, and chords. The piece is marked with a 2/4 time signature. The notation is written in a style that suggests it is a working draft or a personal score, with some corrections and annotations. The piece is divided into measures, with some measures containing multiple notes or chords. The notation is written in a style that suggests it is a working draft or a personal score, with some corrections and annotations. The piece is divided into measures, with some measures containing multiple notes or chords. The notation is written in a style that suggests it is a working draft or a personal score, with some corrections and annotations. The piece is divided into measures, with some measures containing multiple notes or chords.

①

②

③

④

⑤

⑥

⑦

⑧

⑨

⑩

⑪

⑫

⑬

⑭

⑮

⑯

⑰

⑱

⑲

⑳

㉑

㉒

㉓

㉔

㉕

㉖

㉗

㉘

㉙

㉚

㉛

㉜

㉝

㉞

㉟

㊱

㊲

㊳

㊴

㊵

㊶

㊷

㊸

㊹

㊺

㊻

㊼

㊽

㊾

㊿

㋀

㋁

㋂

㋃

㋄

㋅

㋆

㋇

㋈

㋉

㋊

㋋

㋌

㋍

㋎

㋏

㋐

㋑

㋒

㋓

㋔

㋕

㋖

㋗

㋘

㋙

㋚

㋛

㋜

㋝

㋞

㋟

㋠

㋡

㋢

㋣

㋤

㋥

㋦

㋧

㋨

㋩

㋪

㋫

㋬

㋭

㋮

㋯

㋰

㋱

㋲

㋳

㋴

㋵

㋶

㋷

㋸

㋹

㋺

㋻

㋼

㋽

㋾

㋿

㌀

㌁

㌂

㌃

㌄

㌅

㌆

㌇

㌈

㌉

㌊

㌋

㌌

㌍

㌎

㌏

㌐

㌑

㌒

㌓

㌔

㌕

㌖

㌗

㌘

㌙

㌚

㌛

㌜

㌝

㌞

㌟

㌠

㌡

㌢

㌣

㌤

㌥

㌦

㌧

㌨

㌩

㌪

㌫

㌬

㌭

㌮

㌯

㌰

㌱

㌲

㌳

㌴

㌵

㌶

㌷

㌸

㌹

㌺

㌻

㌼

㌽

㌾

㌿

㍀

㍁

㍂

㍃

㍄

㍅

㍆

㍇

㍈

㍉

㍊

㍋

㍌

㍍

㍎

㍏

㍐

㍑

㍒

㍓

㍔

㍕

㍖

㍗

㍘

㍙

㍚

㍛

㍜

㍝

㍞

㍟

㍠

㍡

㍢

㍣

㍤

㍥

㍦

㍧

㍨

㍩

㍪

㍫

㍬

㍭

㍮

㍯

㍰

㍱

㍲

㍳

㍴

㍵

㍶

㍷

㍸

㍹

㍺

㍻

㍼

㍽

㍾

㍿

㏀

㏁

㏂

㏃

㏄

㏅

㏆

㏇

㏈

㏉

㏊

㏋

㏌

㏍

㏎

㏏

㏐

㏑

㏒

㏓

㏔

㏕

㏖

㏗

㏘

㏙

㏚

㏛

㏜

㏝

㏞

㏟

㏠

㏡

㏢

㏣

㏤

㏥

㏦

㏧

㏨

㏩

㏪

㏫

㏬

㏭

㏮

㏯

㏰

㏱

㏲

㏳

㏴

㏵

㏶

㏷

㏸

㏹

㏺

㏻

㏼

㏽

㏾

㏿

㐀

㐁

㐂

㐃

㐄

㐅

㐆

㐇

㐈

㐉

㐊

㐋

㐌

㐍

㐎

㐏

㐐

㐑

㐒

㐓

㐔

㐕

㐖

㐗

㐘

㐙

㐚

㐛

㐜

㐝

㐞

㐟

㐠

㐡

㐢

㐣

㐤

㐥

㐦

㐧

㐨

㐩

㐪

㐫

㐬

㐭

㐮

㐯

㐰

㐱

㐲

㐳

㐴

㐵

㐶

㐷

㐸

㐹

㐺

㐻

㐼

㐽

㐾

㐿

㑀

㑁

㑂

㑃

㑄

㑅

㑆

㑇

㑈

㑉

㑊

㑋

㑌

㑍

㑎

㑏

㑐

㑑

㑒

㑓

㑔

㑕

㑖

㑗

㑘

㑙

㑚

㑛

㑜

㑝

㑞

㑟

㑠

㑡

㑢

㑣

㑤

㑥

㑦

㑧

㑨

㑩

㑪

㑫

㑬

㑭

㑮

㑯

㑰

㑱

㑲

㑳

㑴

㑵

㑶

㑷

㑸

㑹

㑺

㑻

㑼

㑽

㑾

㑿

㒀

㒁

㒂

㒃

㒄

㒅

㒆

㒇

㒈

㒉

㒊

㒋

㒌

㒍

㒎

㒏

㒐

㒑

㒒

㒓

㒔

㒕

㒖

㒗

㒘

㒙

㒚

㒛

㒜

㒝

㒞

㒟

㒠

㒡

㒢

㒣

㒤

㒥

㒦

㒧

㒨

㒩

㒪

㒫

㒬

㒭

㒮

㒯

㒰

㒱

㒲

㒳

㒴

㒵

㒶

㒷

㒸

㒹

㒺

㒻

㒼

㒽

㒾

㒿

㓀

㓁

㓂

㓃

㓄

㓅

㓆

㓇

㓈

㓉

㓊

㓋

㓌

㓍

㓎

㓏

㓐

㓑

㓒

㓓

㓔

㓕

㓖

㓗

㓘

㓙

㓚

㓛

㓜

㓝

㓞

㓟

㓠

㓡

㓢

㓣

㓤

㓥

㓦

㓧

㓨

㓩

㓪

㓫

㓬

㓭

㓮

㓯

㓰

㓱

㓲

㓳

㓴

㓵

㓶

㓷

㓸

㓹

㓺

㓻

㓼

㓽

㓾

㓿

㔀

㔁

㔂

㔃

㔄

㔅

㔆

㔇

㔈

㔉

㔊

㔋

㔌

㔍

㔎

㔏

㔐

㔑

㔒

㔓

㔔

㔕

㔖

㔗

㔘

㔙

㔚

㔛

㔜

㔝

㔞

㔟

㔠

㔡

㔢

㔣

㔤

㔥

㔦

㔧

㔨

㔩

㔪

㔫

㔬

㔭

㔮

㔯

㔰

㔱

㔲

㔳

㔴

㔵

㔶

㔷

㔸

㔹

㔺

㔻

㔼

㔽

㔾

㔿

㕀

㕁

㕂

㕃

㕄

㕅

㕆

㕇

㕈

㕉

㕊

㕋

㕌

㕍

㕎

㕏

㕐

㕑

㕒

㕓

㕔

㕕

㕖

㕗

㕘

㕙

㕚

㕛

㕜

㕝

㕞

㕟

㕠

㕡

㕢

㕣

㕤

㕥

㕦

㕧

㕨

㕩

㕪

㕫

㕬

㕭

㕮

㕯

㕰

㕱

㕲

㕳

㕴

㕵

㕶

㕷

㕸

㕹

㕺

㕻

㕼

㕽

㕾

㕿

㖀

㖁

㖂

㖃

㖄

㖅

㖆

㖇

㖈

㖉

㖊

㖋

㖌

㖍

㖎

㖏

㖐

㖑

㖒

㖓

㖔

㖕

㖖

㖗

㖘

㖙

㖚

㖛

㖜

㖝

㖞

㖟

㖠

㖡

㖢

㖣

㖤

㖥

㖦

㖧

㖨

㖩

㖪

㖫

㖬

㖭

㖮

㖯

㖰

㖱

㖲

㖳

㖴

㖵

㖶

㖷

㖸

㖹

㖺

㖻

㖼

㖽

㖾

㖿

㗀

㗁

㗂

㗃

㗄

㗅

㗆

㗇

㗈

㗉

㗊

㗋

㗌

㗍

㗎

㗏

㗐

㗑

㗒

㗓

㗔

㗕

㗖

㗗

㗘

㗙

㗚

㗛

㗜

㗝

㗞

㗟

㗠

㗡

㗢

㗣

㗤

㗥

㗦

㗧

㗨

㗩

㗪

㗫

㗬

㗭

㗮

㗯

㗰

㗱

㗲

㗳

㗴

㗵

㗶

㗷

㗸

㗹

㗺

㗻

㗼

㗽

㗾

㗿

㘀

㘁

㘂

㘃

㘄

㘅

㘆

㘇

㘈

㘉

㘊

㘋

㘌

㘍

㘎

㘏

㘐

㘑

㘒

㘓

㘔

㘕

㘖

㘗

㘘

㘙

㘚

㘛

㘜

㘝

㘞

㘟

㘠

㘡

㘢

㘣

㘤

㘥

㘦

㘧

㘨

㘩

㘪

㘫

㘬

㘭

㘮

㘯

㘰

㘱

㘲

㘳

㘴

㘵

㘶

㘷

㘸

㘹

㘺

㘻

㘼

㘽

㘾

㘿

㙀

㙁

㙂

㙃

㙄

㙅

㙆

㙇

㙈

㙉

㙊

㙋

㙌

㙍

㙎

㙏

㙐

㙑

㙒

㙓

㙔

㙕

㙖

㙗

㙘

㙙

㙚

㙛

㙜

㙝

㙞

㙟

㙠

㙡

㙢

㙣

㙤

㙥

㙦

㙧

㙨

㙩

㙪

㙫

㙬

㙭

㙮

㙯

㙰

㙱

㙲

㙳

㙴

㙵

㙶

㙷

㙸

㙹

㙺

㙻

㙼

㙽

㙾

㙿

㚀

㚁

㚂

㚃

㚄

㚅

㚆

㚇

㚈

㚉

㚊

㚋

㚌

㚍

㚎

㚏

㚐

㚑

㚒

㚓

㚔

㚕

㚖

㚗

㚘

㚙

㚚

㚛

㚜

㚝

㚞

㚟

㚠

㚡

㚢

㚣

㚤

㚥

㚦

㚧

㚨

㚩

㚪

㚫

㚬

㚭

㚮

㚯

㚰

㚱

㚲

㚳

㚴

㚵

㚶

㚷

㚸

㚹

㚺

㚻

㚼

㚽

㚾

㚿

㞀

㞁

㞂

㞃

㞄

㞅

㞆

㞇

㞈

㞉

㞊

㞋

㞌

㞍

㞎

㞏

㞐

㞑

㞒

㞓

㞔

㞕

㞖

㞗

㞘

㞙

㞚

㞛

㞜

㞝

㞞

㞟

㞠

㞡

㞢

㞣

㞤

㞥

㞦

㞧

㞨

㞩

㞪

㞫

㞬

㞭

㞮

㞯

㞰

㞱

㞲

㞳

㞴

㞵

㞶

㞷

㞸

㞹

㞺

㞻

㞼

㞽

㞾

㞿

㟀

㟁

㟂

㟃

㟄

㟅

㟆

㟇

㟈

㟉

㟊

㟋

㟌

㟍

㟎

㟏

㟐

㟑

㟒

㟓

㟔

㟕

㟖

㟗

㟘

㟙

㟚

㟛

㟜

㟝

㟞

㟟

㟠

㟡

㟢

㟣

㟤

㟥

㟦

㟧

㟨

㟩

㟪

㟫

㟬

㟭

㟮

㟯

㟰

㟱

㟲

㟳

㟴

㟵

㟶

㟷

㟸

㟹

㟺

㟻

㟼

㟽

㟾

㟿

㠀

㠁

㠂

㠃

㠄

㠅

㠆

㠇

㠈

㠉

㠊

㠋

㠌

㠍

㠎

㠏

㠐

㠑

㠒

㠓

㠔

㠕

㠖

㠗

㠘

㠙

㠚

㠛

㠜

㠝

㠞

㠟

㠠

㠡

㠢

㠣

㠤

㠥

㠦

㠧

㠨

㠩

㠪

㠫

㠬

㠭

㠮

㠯

㠰

㠱

㠲

㠳

㠴

㠵

㠶

㠷

㠸

㠹

㠺

㠻

㠼

㠽

㠾

㠿

㡀

㡁

㡂

㡃

㡄

㡅

㡆

㡇

㡈

㡉

㡊

㡋

㡌

㡍

㡎

㡏

㡐

㡑

㡒

㡓

㡔

㡕

㡖

㡗

㡘

㡙

㡚

㡛

㡜

㡝

㡞

㡟

㡠

㡡

㡢

㡣

㡤

㡥

㡦

㡧

㡨

㡩

㡪

㡫

㡬

㡭

㡮

㡯

㡰

㡱

㡲

㡳

㡴

㡵

㡶

㡷

㡸

㡹

㡺

㡻

㡼

㡽

㡾

㡿

㢀

㢁

㢂

㢃

㢄

㢅

㢆

㢇

㢈

㢉

㢊

㢋

㢌

㢍

㢎

㢏

㢐

㢑

㢒

㢓

㢔

㢕

㢖

㢗

㢘

㢙

㢚

㢛

㢜

㢝

㢞

㢟

㢠

㢡

㢢

㢣

㢤

㢥

㢦

㢧

㢨

㢩

㢪

㢫

㢬

㢭

㢮

㢯

㢰

㢱

㢲

㢳

㢴

㢵

㢶

㢷

㢸

㢹

㢺

㢻

㢼

㢽

㢾

㢿

㣀

㣁

㣂</



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 307 de 19 96 08 04 96

Sr. Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta,
em 08/04/96.

RECEBIDO
FÁTIMA ALVES DE MOURA MOUTA
Secretaria Municipal

A Com. de Const. e Justiça

09/04/96

LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Terr. Lég. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/04/96 às 18h.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e
de 19. 04. 96.

em 10 de

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n°

06

Em 13. 05. 96

(a)

DN



Câmara Municipal de

Folha n.º 06	do proc.
N.º 307	de 19 96
O Secretário	Pagelo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta
Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do
Regimento Interno.

Em, 25/04/96

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de

Constituição e Justiça



Câmara

16 - PAR
16-0841/1996

ral de

Folha nº 07 do proc.

Nº 307 de 1996

São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 307/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Bruno Feder, que visa oficializar o "Hino do Bexiga", com letra de Walter da Taverna e Música de Gilson de Souza, em homenagem ao bairro do Bexiga.

Pelo art. 2º, a letra do "Hino do Bexiga" será laurada em placa de bronze e afixada em marco a ser enfeitado no canteiro central da Rua Conselheiro Ramalho com a Rua Rui Barbosa.

Prevê, ainda, o art. 3º que o Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura registrará o evento.

A matéria está amparado nos arts. 13, I; 37, "caput"; e 194, III, todos da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE

PROZENA LUIZ GUZARDO
PÁRTE DE BARRAZA

Entretanto, tendo em vista que os arts. 2º e 3º atribuem funções às Secretarias Municipais, ferindo o art. 6º, inciso XVI da Lei Orgânica do Município, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 307/96

Oficializa o "Hino do Bexiga", letra e música e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Fica oficializada o "Hino do Bexiga", com letra de Walter da Taverna e música de Gilson de Souza, em homenagem ao bairro do Bexiga.

Parágrafo único - Os anexos I (letra) e II (partitura musical), ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça 07/05/96

[Handwritten signatures and marks]

17 - RELCOM
17-0654/1996

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11 / 05 / 1991
página 57 coluna 3
conferido: 

À Deuta Comissão de
Administração Pública
Em 13 / 05 / 1996

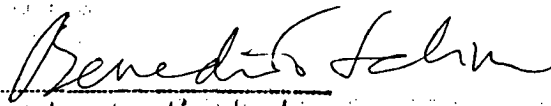


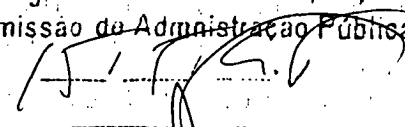
ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 14/05/96 as 18:00 h.

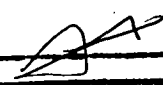
ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Ao nobre Vereador 
para relatar Regimentalmente até 11
Sala da Comissão de Administração Pública


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, Juntado nesta data para informação, rubricado com

folha n.º 08 / 29 / 05 / 1996 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc
N.º 307 de 1996
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria,
prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão,
conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

29/05/96

VEREADOR CHICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROPORÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria,
propõe o prazo para emissão de parecer desta Comissão,
conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

196

VEREADOR CHITO MATTAR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Juntado nesta data para ser rubricado e assinado	
09	4/6 196



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 09 do proc
N.º 307 de 19 96
C. funcionário

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 307/96

De autoria do nobre Vereador Bruno Feder, o projeto de lei 307/96 oficializa o "Hino do Bexiga", letra de Walter Taverna e música de Gilson de Souza, em homenagem ao bairro do Bexiga.

Estabelece, dentre outras disposições, que:

- a letra do mencionado hino será lavrada em placa de bronze e afixada em marco a ser erigido no canteiro central da Rua Conselheiro Ramalho com a Rua Rui Barbosa, no bairro do Bexiga; e

- o Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal da Cultura registrará o evento.

Alega o N. Autor que o Bexiga é ponto referencial da cidade de São Paulo, com contrastes evidentes, largas avenidas, tráfego intenso, espaço urbano composto de arranha-céus e simpáticos casarões, ruas e ruelas que lembram os cenários do passado em desenvolvimento. Mais: que os imigrantes italianos trouxeram os costumes da península, os quais são mantidos desde a cozinha às canções, das bandas de música ao vinho, das festas religiosas às danças típicas, divulgando seus costumes.

A par destas e outras considerações, pretende prestar a homenagem objeto da presente propositura àquele tradicional bairro paulistano.

Nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, entendemos por oportuna e meritória a aprovação da matéria em exame. No entanto, opinamos pela forma do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls 7, que suprimiu-lhe dispositivos que atribuem funções às Secretarias Municipais, os quais ferem o art. 69, inciso XVI, da LOMSP.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 4/6/96.

Presidente

Relator
D. S42/m

2019-06
P. 10
SECRETARIA

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 05/06/96



ARAÓ M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 18/06/96 as 12:27 h.



Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833.

AO NOBRE VEREADOR

Alexis D. G. Soares, dt. 18/06/96

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

18/06/96
Maurício Baria
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5 de 10 - 10/06/96 - 10/06/96 - 10/06/96

10/06/96 - 10/06/96 - 10/06/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 6 do proc.
N.º 32 de 1996
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 5/8/96.

Maurício Faria

Ver. Maurício Faria

Presidente da Comissão de
Educação, Cultura e Esportes



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 do proc.
N.º 357 de 1990
Funcionário

16 - PAR
16-1676/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº307/96

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, oficializar o Hino do Bixiga, letra de Walter Taverna e música de Gilson de Souza, em homenagem ao Bairro da Bela Vista, também popularmente conhecido por aquela denominação.

Em seu parecer de fls. 7, a douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura, mas apresentou substitutivo, de modo a retirar algumas impropriedades contidas nos arts. 2º e 3º da proposta original.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes não poderia deixar de dar o seu aval à propositura do ilustre Vereador, eis que se trata de reverenciar, através de música composta por populares compositores da comunidade local, o conhecido bairro paulistano, tão característico e ponto de referência do viver desta metrópole, com seus inúmeros teatros, bares, restaurantes, pizzarias e as tradicionais cantinas, sem deixar de mencionar as populares festas religiosas, notadamente a de Nossa Senhora de Achiropita.

Pelo exposto, favorável o parecer.

No entanto, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica legislativa e, em consonância ao substitutivo proposto pela douta Comissão de Constituição e Justiça, apresentamos o seguinte:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO P.L. 307/96

Oficializa o "Hino do Bixiga", letra e música, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica oficializado o "Hino do Bixiga" ("Bixiga, Amore Mio"), com letra de Walter Taverna e música de Gilson de Souza, em homenagem ao bairro do Bexiga (Bela Vista).

Parágrafo único - Os anexos I (letra) e II (partitura musical) ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha 12 de 12
do ato 76

Art. 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 2/8/96.

Presidente

Relator

[Handwritten signatures and initials]

17 - RELCOM
17-6184/1996

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 17 / 08 / 1996
pagina 26 coluna 3
conferido: _____

A Douça Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 19/08/96

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10883

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 20/8/96 as 17h. MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

o nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
20/08/96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

seguinte (m) juntado (m) nesta data de 27/08/96 e (m) rubricado (m) sob n.º 13 e (m) folha de informação sob n.º 1/27/08/96 e (m) Liliane



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 13 do proc.
n.º 307 de 1996
funcionário Filipe

16 - PAR
16-1741/1996 96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 307/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, visa oficializar o "Hino do Bixiga", letra de Walter Taverna e música de Gilson de Souza, em homenagem ao bairro do Bixiga.

A douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes apresentou substitutivo onde se retiram impropriedades contidas nos artigos 2º e 3º do projeto, e adequa-se a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27 de agosto de 1996.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 29/08/1996

pagina 61 coluna 3

Conferido: _____

À A.T.M.

Em, 29/08/96



ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 14

do processo n° 307 de 19 96 28 03 96 (a) Marina

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

16/01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>14</u> fls.
Arquivo em	<u>12/3/97</u>
O Func.º	<u>pro</u>

Raydalla C. L. Bittencourt
Oficial Legislativo

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 15 -

Em 12 03 97

(a) MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

15

do processo nº 01.0307 de 1996 12 03 97 (a) MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0367/97, do ver. Hanna Garib, líder do PPB,
segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 12 de março de 1997.


MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº
16 03/01/01 al Gab)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº 307 de 1996 de 20, 12, 100 (n) 00

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Regimento 106-406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

03101104


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	12.03.97
Arquivado novamente em	29.01.2007
Cl. 96	Fls. ° O Func° Tarif

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101.258

SEGUIE juntado nesta data, documento o papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)